DIOCASSI
DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA - MS
Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2.013

Ano II - Edição 254 – Cassilândia - MS – 17 de Novembro de 2014 Pág. 01

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

PORTARIA Nº 2.109, de 13 de Novembro de 2014.

O Diretor Presidente da ***Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, pelos médicos: Dr. José Quaranta Filho - CRM-MS 549 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matric.	Dias	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Tipo de Concessão
LARISSA HELENA I. FELIX	1928	30	05/11/2014 a 04/12/2014	05/11/2014 a 04/12/2014	Prorrogação
LACI GOMES DE ASSIS	687	30	04/11/2014 a 03/12/2014	04/11/2014 a 03/12/2014	Prorrogação
KATIA C. DE A. AMANCIO	1364	30	04/11/2014 a 03/12/2014	04/11/2014 a 03/12/2014	Prorrogação
DEUSELIA LUCIANO SILVA	271	60	31/10/2014 a 29/12/2014	31/10/2014 a 29/12/2014	Prorrogação
SANDRA REGINA M. DA SILVA	458	30	06/11/2014 a 05/12/2014	06/11/2014 a 05/12/2014	Prorrogação
DIRCE MARIA DA COSTA	387	60	03/11/2014 a 01/01/2015	03/11/2014 a 01/01/2015	Prorrogação
LINDALVA DA SILVA	184	60	29/10/2014 a 27/12/2014	13/11/2014 a 27/12/2014	Licença Inicial

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS,
Sede Job Gomes de Moura, em 13 de Novembro de 2014.

_____
JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

PORTARIA Nº 2.110, de 17 de Novembro de 2014.

O Diretor Presidente da ***Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando que a requerente Sueli de Fátima Ribeiro, convivente em união estável com o Sr. Edmur Menezes da Silva, requereu o benefício de auxílio reclusão, em 20 de Outubro de 2014.

Visto que, está demonstrado pelos documentos acostados ao processo, a condição de dependente da mesma com a juntada da Escritura Pública de Declaração de União Estável.

Entretanto, as demais condições legais e estatutárias para o atendimento do benefício, também se fazem presentes neste caso, não havendo, portanto impedimento à concessão do mesmo. O benefício deve ser concedido, e os proventos será o valor de sua última remuneração, conforme estabelece o caput do artigo 79 da Lei Complementar 107/2007 c/c o art. 201, inciso IV da Constituição Federal e também conforme disciplina a legislação federal no artigo 80 da Lei 8.213/91, e nos arts. 116 a 119, do Decreto 3.048/99.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder auxílio reclusão, requerido pela dependente Sueli de Fátima Ribeiro, totalizando o valor dos proventos em (R$ 1.013,60) Hum mil e treze reais e sessenta centavos, devendo ser recolhidos os descontos legais previstos em lei, atendendo assim aos preceitos no artigo 79 da Lei Complementar 107/2007, com fulcro no artigo 201, Inciso IV da Constituição Federal e também conforme a legislação federal no artigo 80 da Lei 8.213/91, e nos arts. 116 a 119, do Decreto 3.048/99

Art. 2º. – O auxílio reclusão será mantido enquanto o segurado permanecer detento ou recluso, devendo ser renovado trimestralmente, conforme estabelece o inciso II do art. 79 da Lei Complementar 107/2007, bem como o *§ 1º do art. 117 do Decreto Federal 3.048/99.*

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Outubro de 2014, conforme o que preceitua o § 3º do Art. 79 da Lei Complementar 107/2007, observando que até a data de 11 de Outubro de 2014, o segurado se encontrava em gozo de auxílio-doença, portanto, como determina o Art. 116 do Decreto Federal 3.048/99, não tem direito ao pagamento concomitante.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 17 de Novembro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

_____
JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br

LIVRO N.º 183 FLS. 01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 682/14 de 17 de novembro de 2014.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997 Anexo II, nomear para exercer o cargo em Comissão de Procurador Geral, Ref XVII, Anexo I Tabela 1 da Lei Complementar nº 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, a Dra. **Nadir Vilela Gaudioso**, advogada, CPF nº 108.900.501-63, inscrita na **OAB/MS** sob o nº 2969.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de novembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

LIVRO N.º 183 FLS. N.º 02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA MS

Portaria N.º 683/14 de 17 de novembro de 2014.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997 Anexo II, nomear para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, Ref XVII, em vaga prevista na Lei Complementar 083/2005 de 28 de fevereiro de 2005, o Sr. **Hamilton Alves Gomes**, CPF nº 447.495.031-34.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de novembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.111, DE 17 DE NOVEMBRO 2014.

A Diretoria Executiva da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, de forma colegiada, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei complementar nº. 107/2007, e

Considerando que em virtude da natureza da autarquia previdenciária seus diretores não gozam de férias por período de 30 (trinta) dias conforme de direito, para não comprometer o andamento dos trabalhos e pagamento dos benefícios previdenciários, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, restando 20 (vinte) dias para serem gozados a título de descanso.

RESOLVE:

Art. 1º. - A fim de cumprir os 30 (trinta) dias de férias a que tem direito os diretores da PREVISCA, estabelecer **recesso** para **férias coletivas** de seus diretores, no período de 15 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Havendo necessidades urgentes para o atendimento das finalidades da autarquia os diretores poderão trabalhar em expediente interno em horários alternativos.

Art. 3º - A PREVISCA retornará em expediente normal dia 05 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 17 de novembro de 2014.

Jaques Douglas de Souza
Diretor Presidente

Maria Aparecida Mendes da Silva
Diretora Financeira

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Secretário de Benefícios

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:
Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:
Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini

SEC. DE OBRAS:
Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:
Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO
Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Edna de Fátima Spadim Custódio

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa